



**LEI Nº 1.359, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**Altera o Art. 46 da Lei Municipal nº 1.347/2021, que criou a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, para renomear o seu Parágrafo Único, fazendo incluir o Parágrafo 2º no texto, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art.46 da Lei Municipal nº 1.347/2021, para renomear o seu Parágrafo Único e incluir o Parágrafo 2º no seu texto, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 46 (...)**

**Parágrafo 1º** - Se a receita arrecadada exceder as necessidades da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, depois de atendidas todas as finalidades estabelecidas nessa Lei e demais legislação pertinente, essa reverterá ao Poder Concedente Municipal, titular dos serviços de Saneamento Básico.

**Parágrafo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique para a instalação e manutenção de suas atividades, quando ocorrerem situações excepcionais que não puderem ser suportadas exclusivamente pela Agência, ou para o pagamento das despesas abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras:

- I. pagamento de pessoal;
- II. contas de consumo;
- III. aquisição de máquinas, equipamentos, produtos e/ou serviços;
- IV. manutenção.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de março de 2022.

REINALDO  
TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:7871520253  
4

Assinado de forma digital  
por REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA FILHO:78715202534  
Dados: 2022.03.16 17:13:44  
-03'00"

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito